---------**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**---------

----------**LOTEAMENTO N.º 17/83**----------

--------Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento **n.º 17/83**, em nome de **LUSOTUR – SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.**, requerido por **INFRAESPAÇO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA**, NIPC 507 059 107, com sede em Parque Industrial e Comercial de Loulé, n.º 5A, 8100-272 Loulé, freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 17/83, emitido em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, averbamentos emitidos em dez de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis, em dezasseis de junho de mil novecentos e oitenta e oito, em oito de julho de mil novecentos e noventa e um, em onze de novembro de mil novecentos e noventa e dois, e aditamentos emitido em vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e sete e em onze de julho de dois mil e dezoito, relativo ao Setor 3, Zonas 6, 9 e 12 (Lote 3.6.1A/Eq)**, que incide sobre o prédio sito em Vilamoura, da freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número sete mil e sessenta e seis, barra, mil novecentos e noventa e sete, zero cinco, catorze, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número dez mil oitocentos e quarenta e nove, da respetiva freguesia.----------

--------A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal, por delegação do Presidente da Câmara, de dezanove de novembro de dois mil e dezoito.----------

--------A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, apresenta, de acordo com o "Quadro Estatístico e Disciplinar" que constitui o **anexo I**, as seguintes características:----------

--------Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de

construção e no número de lotes. A alteração recai sobre o lote **3.6.1A/Eq**, conforme quadro seguinte:----------

Lote N.º	*Área do Lote (m^2)*	*Área de Construção (m^2)*	*N.º de Pisos*	*N.º de Fogos*	*Recuos (m)*	*Finalidade*
3.6.1A/Eq	2 622	918	2	10	4,00	Habitação

--------A alteração à operação de loteamento compreende:----------

--------A alteração de uso do lote 3.6.1A/Eq, que passa de equipamento para habitação coletiva, com a consequente criação de 10 fogos.----------

---

--------O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no "Regulamento do loteamento do Setor 3 – Zonas 6, 9 e 12".----------

---

--------Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.----------

---

--------Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.----------

---

--------Loulé, 29 de maio de 2019----------

--------O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:----------

Pagas as taxas pelas Guias n.º 4616/2019 e n.º 4617/2019, em 29/03/2019----------

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:----------